



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2019

É inexigível o procedimento licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 8.666/93, Art. 25, inciso III. Processo Administrativo n.º 335/2019 de 21/02/2019

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MOINHOS DO CAMPO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, empresa com sede na Av. Carlos Gomes, nº 777, sala 1004, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre/ RS, CEP. 90.480-003, inscrita no CNPJ sob n.º 11.858.239/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa para apresentação de show infantil a ser realizado no dia 22 de março de 2019, às 15 horas, durante a XVI EXPOCACE, que ocorrerá nos dias 19 a 24 de março de 2019, conforme as seguintes especificações:

**Apresentação “ O Agito com Moinhos” – Musical com interação direta com o público e presença da Galinha Pintadinha, Olaf do Frozen, Minion, Peppa Pig, Tigrão ou Homem Aranha e seus Pocket Shows, brindes e animação do público.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá início em 01 de março de 2019 e término em 31 de março de 2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Como remuneração pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).



#### **CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

512- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

3818- 33.90.39.99.32 – Apresentação Artística

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista, sempre após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão.

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pelo CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.

- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;

- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

**II - Pelo CONTRATADO**, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na pessoa do Sr Nardel Nunes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de março de 2019

### **MOINHOS DO CAMPO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** CONTRATADO

#### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### **NARDEL RODRIGUES NUNES**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico Mun. - **OAB/RS** nº 87.415

#### **Testemunhas**

1 - Milca Souza do Nascimento

CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva

CPF nº 002.710.880-52